



Diretoria de Direitos Humanos

Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família

Além das Ruas:

Conhecendo e garantindo direitos à população em situação de rua em Santa Catarina



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

Jorginho Mello
Governador do Estado de Santa Catarina

Marilisa Boehm
Vice-governadora do Estado de Santa Catarina

Maria Helena Zimmermann
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Luciane dos Passos
Secretária adjunta da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Sabrina Mores
Diretora de Direitos Humanos - DIDH

Gabriella Dornelles
Diretora de Assistência Social - DIAS

ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO TÉCNICA

Débora Nunes Barbosa
Gerente de Políticas para Mulheres e Direitos Humanos - GEMDH

Jucélia Oliveira Schneider
Gerente de Proteção Social Especial de Média Complexidade - GPSEM

Natalia Lescaut Augusto dos Santos
Apoio Administrativo

Milene Luíza Mahs
Shirley de Souza Costa
Vanessa de Sousa Alcântara
Estagiárias de Serviço Social - GEMDH

DIAGRAMAÇÃO

Gabriela Nicolini
Designer

REVISÃO

Helena Marquardt
Assessora de comunicação

Sumário

Prefácio	4
Apresentação	5
Quem é a População em Situação de Rua (PSR) ?	7
Dados do Governo Federal sobre PSR	8
Quer começar, sistematizar, articular, construir políticas para População em Situação de Rua no seu município? Por onde iniciar?.....	9
Regulamentação da atuação com a População em Situação de Rua: O que é importante que seja contemplado na legislação?	12
Abrindo o diálogo sobre o trabalho com População em Situação de Rua	16
Trabalho em rede	19
Na Assistência	19
Na Saúde	22
Sistema de Justiça e de Garantia de Direitos	22
Referências bibliográficas	24
Anexos	27

Prefácio

É com grande satisfação que a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família apresenta a cartilha “Além das Ruas: Conhecendo e Garantindo Direitos à População em Situação de Rua em Santa Catarina”. Este projeto reflete não apenas um compromisso institucional, mas um pacto humano em prol da dignidade e cidadania da população em situação de rua em nosso estado.

Ao trilhar as páginas desta cartilha, somos lembrados de que cada pessoa em situação de rua carrega consigo uma história singular, marcada por desafios, superações e a busca incessante por reconhecimento de seus direitos fundamentais. Este documento não é apenas uma compilação de informações, é uma ferramenta essencial para a conscientização, sensibilização, compreensão e ação em favor daqueles que muitas vezes são invisíveis aos olhos da sociedade.

A inspiração para esta cartilha foi extraída da resolução ADPF 976¹, que ressalta a importância de criar mecanismos efetivos para garantir a proteção e promoção dos direitos da população em situação de rua. Esta resolução, que norteia nossa abordagem, destaca a necessidade de ações coordenadas e políticas públicas específicas para combater a exclusão social e a violação dos direitos da população em situação de rua (PSR) em Santa Catarina

Ao sistematizar estas informações, reafirmamos nosso compromisso coletivo em assegurar que cada pessoa em situação de rua em Santa Catarina seja reconhecida como sujeito de direitos, merecedora de respeito e dignidade. Esta cartilha é, portanto, uma peça fundamental na construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e comprometida com o bem-estar de todas as pessoas.

QUE A “ALÉM DAS RUAS” SEJA UMA FONTE DE CONHECIMENTO, SENSIBILIDADE E, ACIMA DE TUDO, “UMA CHAMA QUE ACENDE O COMPROMETIMENTO COM A CAUSA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA EM SANTA CATARINA”.

¹ Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) que determina observância imediata às diretrizes da Política Nacional para a População em Situação de Rua (Decreto Federal 7.053/2009).

Apresentação

O Decreto nº 7.053/2009, do Governo Federal, ao instituir a Política Nacional para a População em Situação de Rua - PSR, oferece uma visão abrangente e sensível sobre essa parcela vulnerável da sociedade. Reconhecendo a complexidade da realidade dessas pessoas, caracterizadas por pobreza extrema e rupturas nos vínculos familiares, o decreto destaca a importância de políticas eficazes para garantir seus direitos fundamentais.

Cenário Atual em Santa Catarina:

Com base no levantamento realizado no ano 2023 pela Diretoria de Assistência Social (Dias) da SAS, foi identificado que existem 26 casas de passagem distribuídas em 19 municípios catarinenses. Em relação aos serviços de acolhimento, aproximadamente 3 municípios oferecem a modalidade república, enquanto 22 municípios acolheram pessoas em situação de rua. O trabalho de Abordagem Social é desenvolvido em 114 municípios, e há 8 Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP). O panorama socioassistencial, conforme indicado pelo questionário da Dias, destaca a presença de 4 restaurantes populares distribuídos em diferentes municípios.

Desafios e compromissos do Estado:

O Governo de Santa Catarina reconhece a necessidade de regulamentar e promover iniciativas voltadas para a População em Situação de Rua, assegurando o acesso aos direitos fundamentais e combatendo a negligência que frequentemente a afeta. Este compromisso se traduz na construção de diretrizes específicas, refletindo

a dedicação do Estado em estabelecer uma base legal e estruturada para abordar as complexas questões vivenciadas por esse grupo populacional.

Nesse cenário, a Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família assume a liderança nessa demanda, englobando pastas essenciais para a população em situação de rua, como Segurança Alimentar, Habitação, Assistência Social e Direitos Humanos. Ressalta-se que a integração entre as áreas de Direitos Humanos e Assistência Social dentro da estrutura governamental propicia uma abordagem mais abrangente e sinérgica no atendimento às demandas sociais. Nessa perspectiva, reconhecendo a relevância e complexidade dessa temática, o Estado de Santa Catarina adota uma abordagem intersetorial, que envolve a atuação de diversas secretarias: Saúde; Educação; Segurança Pública; da Indústria do Comércio e do Serviço, entre outras.

Atualmente, o governo catarinense desenvolve uma série de ações simultâneas e intersetoriais para garantir os direitos dessa população. Destacam-se os trâmites para legislação que institui a Política Estadual para a População em Situação de Rua, bem como o

Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para População em Situação de Rua (CIAMP-RUA/SC), que passou por consulta pública para envolver ativamente a população catarinense na formulação dessa legislação. Além disso, a participação governamental na Comissão de Garantias da População em Situação de Rua, instituída pelo Conselho Estadual de Direitos Humanos –CEDH, reforça o reconhecimento desse espaço de controle social que acompanha e monitora a situação dos direitos humanos no contexto estadual.

No âmbito da formação para os municípios, está em formulação uma iniciativa que visa fortalecer as capacidades locais. Há, ainda, previsão da instituição de uma comissão governamental para otimizar a coordenação e implementação das ações para População em Situação de Rua no Estado. Estratégias de cofinanciamento e repasses financeiros estão sendo construídas para fortalecer os municípios nas diversas ações realizadas em benefício da população em situação de rua.

Sobre a Política de Direitos Humanos em Santa Catarina, ressalta-se seu papel crucial na promoção, proteção e garantia dos direitos fundamentais de todos os indivíduos, assegurando uma sociedade que promova o respeito à dignidade humana e à igualdade. As ações apresentadas não representam nem o começo nem o fim, mas sim o caminho contínuo que o governo de Santa Catarina percorre na garantia dos direitos da PSR, enfrentando desafios e reiterando seu compromisso com o bem-estar e acesso a direitos da população catarinense.

Compromisso do Governo Municipal:

Por meio desta cartilha, o Governo de Santa Catarina, representado pela Secretaria de Assistência Social,

Mulher e Família, busca promover e efetivar políticas que garantam o acesso a direitos, evitando o negligenciamento dessa população. Destaca-se que o Estado está em processo de criação de legislação específica para regulamentar as políticas para a PSR, fortalecendo o diálogo com os municípios e buscando a unificação de ações em todo o território catarinense.

Acredita-se que, por meio de um trabalho conjunto entre Governo do Estado e Municípios, com ênfase na promoção de políticas públicas e serviços específicos, é possível mitigar situações de violações de direitos a essa população em Santa Catarina. Nessa perspectiva, considera-se que as políticas sociais desempenham papel fundamental na promoção da igualdade de direitos, conforme destacado por Raichelis (2011) e Silva (2009).

A complexidade das questões relacionadas à PSR requer uma atenção especial na elaboração de uma legislação orientadora. Em consonância com a decisão do Supremo Tribunal Federal, em julho de 2023, a SAS sugere a criação do Comitê Intersetorial nos municípios, assim como segue em tramitação no Estado. Este comitê terá a responsabilidade de acompanhar e monitorar a implementação da política, promovendo a articulação intersetorial dos programas, ações e serviços voltados à população em situação de rua em Santa Catarina.

Diante do exposto, ressalta-se a relevância da atuação com a população em situação de rua para a defesa dos direitos humanos. Nas próximas páginas é apresentado um guia para auxiliar na criação, implementação e monitoramento de Políticas para População em Situação de Rua e do Ciamp - Rua nos municípios catarinenses, visando fortalecer as ações em prol dessa população.

Quem é a População em Situação de Rua - PSR?

A População em Situação de Rua caracteriza-se como, “grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.” (Definição utilizada no Decreto Presidencial 7053, de 31 de dezembro de 2009). A complexidade desse fenômeno transcende a mera falta de moradia, envolvendo questões sociais e econômicas que exigem abordagens integradas para promoção da garantia de direitos.

São condições fundamentais e indispensáveis para a configuração da situação de rua: a falta de moradia convencional regular, a extrema pobreza, a fragilidade ou interrupção dos vínculos familiares, a utilização de espaços públicos como moradia e sustento, e a dependência de unidades de acolhimento temporário para pernoite ou como moradia provisória.

1

Falta de Moradia Convencional Regular:

A ausência de uma residência fixa, segura e adequada é uma característica fundamental da situação de rua. Isso pode incluir abrigos improvisados, espaços públicos ou áreas degradadas.

2

Pobreza Extrema:

A situação de rua muitas vezes está associada à extrema pobreza, limitando a capacidade das pessoas de garantir condições habitacionais adequadas e atender às necessidades básicas de subsistência

3

Vínculos Familiares Interrompidos ou Fragilizados:

A ruptura ou fragilidade nos laços familiares pode contribuir para a falta de suporte e rede de apoio, levando à condição de rua.

4

Utilização de Espaços Públicos como Moradia e Sustento:

O uso de logradouros públicos, áreas degradadas e espaços urbanos como locais de moradia e obtenção de sustento é uma característica comum da população em situação de rua.

5

Utilização de Unidades de Acolhimento para Pernoite Temporário:

A dependência de unidades de acolhimento temporário para pernoite ou como moradia provisória também faz parte do cenário da população em situação de rua.

Dados sobre PSR Governo Federal

7.609.601

População

Fonte: IBGE/Censo 2022

9.902

Total de Pessoas em Situação de Rua

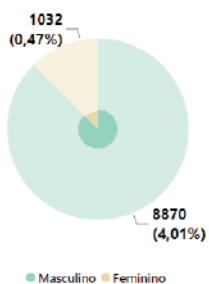
Fonte: Cadastro Único (Jul/2023)

295

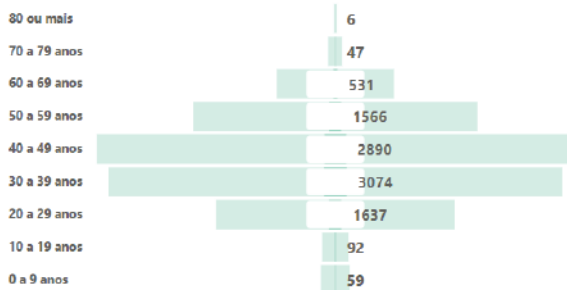
Municípios

Perfil

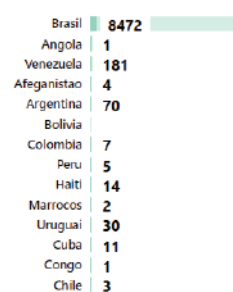
Sexo



Faixa Etária

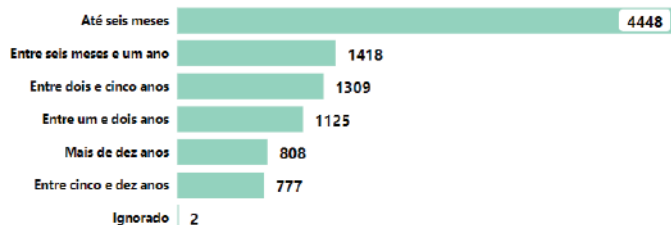


País de Origem

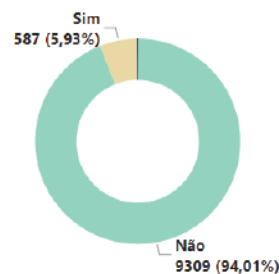


Situação de Rua

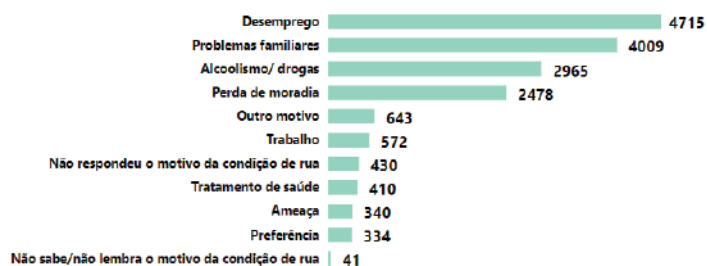
Há quanto tempo vivia na rua no momento em que fez a última atualização no Cadastro Único



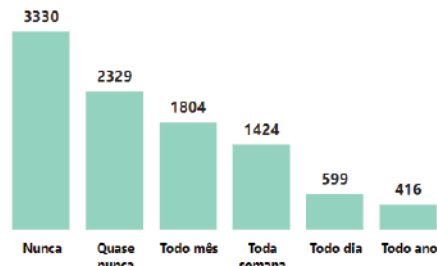
Vive com a família na rua?



Principais motivos pelos quais passou a morar na rua



Tem contato com parente que vive fora da rua?



Quer começar, sistematizar, articular, construir políticas para População em Situação de Rua no seu município? Por onde iniciar?

Crie uma Comissão ou Grupo de Trabalho Intersetorial!

As comissões e grupos de trabalho podem desempenhar um papel fundamental na promoção e defesa dos direitos humanos e sociais.

Entre as principais razões para sua construção estão especialização e aprofundamento:

Comissões e grupos de trabalho permitem que o município se concentre em áreas específicas de atendimento e garantia de direitos da PSR, fomentando o trabalho intersetorial e olhando a população em situação de rua na sua integralidade. Isso permite um estudo mais aprofundado e uma abordagem especializada para resolver questões relacionadas a esta população, além de garantir com maior efetividade a realização dos encaminhamentos.

O que esta Comissão ou Grupo de Trabalho Intersetorial pode fazer?

1 - Criar ou efetivar legislação específica para regulamentar as Políticas para a População em Situação de Rua no Município

2 - Diagnóstico da Situação Atual

Realizar um levantamento detalhado sobre a situação da PSR em seu município. Equipes da Assistência Social e Saúde comumente têm dados acerca do atendimento a esta população. Identifique as necessidades, desafios e lacunas existentes nas políticas e serviços, mapeie a rede de serviços não governamentais, organizações da sociedade civil e/ou ainda grupos de pessoas que atuem junto a esta população no que refere-se a abrigo, doações em geral e etc.

Sugestão de metodologia: Aqui traremos algumas indicações de ações que podem auxiliar na construção do Diagnóstico da Situação Atual:

1. Busque dados:

- **Dados da Assistência**
 - RMA (Registro Mensal de Atendimento)
 - Cadastro Único
 - Censo Suas
 - Outros levantamentos que seu município tenha

- **Dados da Saúde**
 - Sinan (Sistema de Informação de Agravos de Notificação)
 - Cnes (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde),
 - Sisab (Sistema de informação em Saúde para a Atenção Básica)
- **Dados da Segurança Pública**
- **Dados da Defensoria Pública**
- **Dados do Ministério Público**
- **Levantamento de serviços voltados à população em situação de rua no Município (Saúde, Assistência Social, Organizações da Sociedade Civil, entre outras)**

2. Reuniões intersetoriais, com políticas afetas ao tema, chamando Organizações Governamentais e não Governamentais para o diálogo a respeito;

3. Use as redes sociais da Prefeitura para fazer o chamamento das Organizações da Sociedade Civil, bem como apresentar os dados a respeito;

4. Abra diálogo com os municípios vizinhos, pois o deslocamento entre municípios é uma característica dessa população. Conhecer a realidade dos municípios próximos pode auxiliar nas futuras ações no seu município;

5. Busque envolver as equipes e servidores (as) por meio de reuniões nos equipamentos que atendem esta demanda, identifique os (as) servidores (as) com maior afinidade com o tema a fim de possibilitar que participem mais ativamente do processo do diagnóstico;

6. Chame o Governo do Estado para orientações e assessoramento sobre a metodologia do diagnóstico e eventuais dúvidas a respeito;

3 - Sensibilização e Mobilização:

Realize campanhas de sensibilização junto à sociedade civil, órgãos públicos, organizações não governamentais e outros parceiros. Promova eventos para sensibilizar e conscientizar sobre a importância de abordar a questão da população em situação de rua, desmistificar ideias de senso comum se fazem necessário, é importante que a população do município se sensibilize com a demanda. Cabe ressaltar que acolher/atender à demanda não significa proteger “bandido”, pelo contrário, a garantia de direitos pode evitar e até mesmo diminuir os índices de criminalidade no seu município.

Sugestão de metodologia: Aqui traremos algumas indicações de ações que podem auxiliar na construção da Sensibilização e Mobilização:

1. **Publicize os dados sobre PSR, através das redes sociais, campanhas e etc;**
2. **Realize audiências públicas para discussões ampliadas acerca do tema;**
3. **Fomente campanhas educativas sobre direitos humanos, direitos da população em situação de rua, sobre aporofobia²;**
4. **Chame movimentos sociais e populares de pessoas em situação de rua para conhecer as suas demandas;**
5. **Chame associações de moradores, conselhos comunitários, câmara de dirigentes lojistas e demais comerciantes locais, entre outros, para a abertura de diálogo sobre o tema;**

4 - Articulação de parcerias:

Identifique e estabeleça parcerias com organizações governamentais e não governamentais, instituições de ensino, empresas e outros atores relevantes. É o famoso “pense fora da caixa”. Sempre nos parece óbvio articular o trabalho com População em Situação de Rua dentro da Assistência Social, cabe o desafio de construir outras parcerias e possibilidades visando a integralidade do trabalho com este público.

Sugestão de metodologia: Aqui traremos algumas indicações de ações que podem auxiliar na construção da Articulação de parcerias:

1. **Diálogo com os Conselhos de Direitos**
2. **Promova parceria com as áreas de atuação dos ramos de economia do município**
3. **Articule com instituições de ensino, tanto no que diz respeito à capacitação/formação da rede de atendimento, quanto no acesso à educação a PSR**
4. **Fomentar o diálogo com instituições que desenvolvam o trabalho com população em situação de rua, como o trabalho com cozinhas solidárias**
5. **Promova ações com empresas, a fim de fomentar maior geração de emprego e renda**
6. **Parcerias com a Rede de Garantia de Direitos, Poder Judiciário, entre outros**

² A prática de manter os pobres longe dos olhos, através da reprodução de uma relação de ódio em relação aos mais desprovidos, é chamada de aporofobia. O termo criado pela filósofa espanhola Adela Cortina traduz uma patologia social que se manifesta na aversão a alguém que é percebido como diferente. Em grego, a palavra á-poros significa “sem recursos”, portanto, o termo significa “rejeição ou aversão aos pobres”.

Regulamentação da atuação com a População em Situação de Rua, o que é importante que seja contemplado na legislação?

A elaboração de uma legislação voltada para a população em situação de rua é essencial para regulamentar/orientar a promoção e garantia dos direitos dessa população. Em um cenário onde a vulnerabilidade é evidente, é imperativo que as **políticas públicas sejam abrangentes e orientadas para mitigar as dificuldades enfrentadas** por essa população.

A **dignidade humana** deve ser o pilar central dessas iniciativas legais, reconhecendo que todos os cidadãos, independentemente de sua condição habitacional, merecem respeito e consideração. Nesse sentido, a legislação deve assegurar políticas que vislumbrem o acesso à moradia adequada, mas também a **promoção de programas sociais que busquem dirimir as múltiplas dimensões da exclusão**.

A **Assistência social e a Saúde desempenham papéis fundamentais** nesse contexto, recomendando a implementação efetiva de **abrigo temporários, serviços especializados de saúde, bem como ações preventivas**. A abordagem integral dessas questões contribui não apenas para ressocialização, mas também para a construção de uma base sólida que propicie oportunidades de crescimento pessoal e profissional.

Ao mesmo tempo, a legislação deve atuar como um instrumento de **combate à discriminação e à criminalização** dessa população. Garantias legais contra despejos arbitrários e a **promoção da segurança habitacional** são medidas muito importantes

para proteger os direitos dessa população e evitar a perpetuação do ciclo de exclusão.

O **acesso à educação** surge como um elemento-chave, proporcionando oportunidades de aprendizado formal e programas de alfabetização adaptados às necessidades específicas da população em situação de rua. Incentivar a participação da PSR nas decisões que os afetam diretamente é essencial, empoderando-os e construindo uma sociedade mais justa e inclusiva.

A legislação deve, ainda, considerar grupos vulneráveis específicos, como crianças, pessoas idosas, com deficiência, LGBTQIAPN+, garantindo proteção especializada, pontos relacionados à questão étnico-racial também devem ser contemplados. Além disso, a implementação de **mecanismos de monitoramento e avaliação** é fundamental para garantir que as políticas e programas propostos atendam de maneira eficaz às necessidades da população em situação de rua.

A construção de uma legislação abrangente e efetiva requer a colaboração entre diversos setores da sociedade, incluindo organizações da sociedade civil, especialistas, pesquisadores, representantes da população em situação de rua e demais partes interessadas. A alocação de recursos adequados é fundamental para assegurar que essas medidas não apenas existam no papel, mas se traduzam em mudanças positivas e duradouras na realidade dessa população.

Art. 5º da CRFB “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.”

1 - Elaboração de proposta de criação de Política Municipal para População em Situação de Rua e/ou CIAMP-Rua

Desenvolva uma proposta formal que inclua os objetivos, a estrutura organizacional, as responsabilidades, as fontes de financiamento e os indicadores de monitoramento. Considere a participação de representantes da população em situação de rua na elaboração da proposta.

2 - Aprovação e formalização

Apresente a proposta aos órgãos envolvidos na atuação do Comitê, como secretarias municipais. Fortaleça articulação com a Câmara de Vereadores do Município, busque a aprovação oficial e formalização do Ciamp Rua/SC por meio de decretos, resoluções ou outros instrumentos legais.

3 - Estruturação organizacional

Defina a estrutura organizacional do Ciamp Rua/SC, incluindo a composição do comitê, as funções dos membros, a periodicidade das reuniões e a forma de tomada de decisões.

4 - Plano de ação

Elabore um plano de ação detalhado que inclua metas, prazos e estratégias para a implementação das ações propostas.

5 - Implementação e monitoramento

Inicie a implementação do Ciamp Rua/SC de acordo com o plano de ação. Estabeleça um sistema de monitoramento contínuo para avaliar o progresso, identificar desafios e ajustar as estratégias conforme necessário.

6 - Avaliação e ajustes

Realize avaliações regulares para analisar o impacto das ações implementadas. Faça ajustes no plano de ação e na estrutura organizacional conforme necessário.

7 - Divulgação e transparência

Mantenha a comunicação aberta e transparente com a população do seu município, divulgando regularmente informações sobre as atividades do Ciamp Rua/SC. Crie canais de comunicação para receber feedback da PSR e da sociedade em geral. Lembre-se de que a criação de um comitê como o Ciamp Rua/SC requer o envolvimento de diversos atores e a construção de parcerias sólidas para alcançar resultados efetivos. Adaptar essas etapas à realidade específica do seu município e manter um compromisso constante com a causa serão fundamentais para o sucesso do comitê.

A metodologia de trabalho do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua (Ciamp Rua) deve ser cuidadosamente planejada para garantir uma abordagem eficaz e abrangente de acordo com a realidade e especificidades de cada município.

A seguir, apresentamos uma sugestão de proposta de metodologia, que pode ser adaptada conforme as necessidades específicas da sua cidade/região:

METODOLOGIA CIAMP RUA

1 - Estabelecimento de indicadores:

Realize um mapeamento atualizado da população em situação de rua no município. Coleta de dados demográficos, necessidades específicas, condições de saúde, situação familiar, entre outros. Identifique indicadores-chave para monitorar o progresso das ações e avaliar o impacto das políticas.

A mensuração eficaz do trabalho com a PSR requer o uso de indicadores relevantes e abrangentes. Aqui estão alguns indicadores-chave que podem ser úteis para avaliar e monitorar as intervenções e programas voltados para essa população:

Exemplos de indicadores:

Número de pessoas em situação de rua

- A quantidade total de pessoas identificadas como vivendo em situação de rua no município.

Taxa de Recorrência

- A frequência com que as pessoas retornam à situação de rua após receberem assistência, indicando a eficácia das abordagens de longo prazo.

Acesso à moradia adequada

- A porcentagem de pessoas que conseguiram transicionar para moradias regulares e adequadas após participarem de programas municipais ou serem atendidas e/ou acompanhadas pela rede municipal.

Participação em iniciativas de geração de emprego e renda

- O número de pessoas em situação de rua que participaram de iniciativas de treinamento profissional, geração de renda e oportunidades de emprego.

Taxa de escolaridade e alfabetização

- Aumento na taxa de participação em programas educacionais e melhoria nos níveis de alfabetização entre as pessoas em situação de rua.

Redução do uso abusivo de substâncias

- Diminuição no uso de substâncias prejudiciais, como álcool e outras drogas, entre a PSR.

Redução de crimes e conflitos nas ruas

- Diminuição de atividades criminosas e conflitos nas áreas frequentadas por pessoas em situação de rua.

Colaboração Interinstitucional

- Avaliação da colaboração efetiva entre organizações governamentais e não governamentais envolvidas no atendimento à população em situação de rua.

2 - Definição de responsabilidades

Clarifique as responsabilidades de cada membro do comitê, estabeleça papéis específicos para monitoramento, avaliação, comunicação, e coordenação de ações.

3 - Reuniões periódicas

Realize reuniões regulares do comitê para discussão de progresso, desafios e tomada de decisões. Estabeleça uma agenda que inclua atualizações das ações, discussão de relatórios e planejamento de ações futuras. Avalie de acordo com a realidade local se é mais efetiva a reunião presencial, on-line ou híbrida.

4 - Participação dos movimentos sociais e populares da população em situação de rua

Inclua representantes da população em situação de rua nas reuniões do comitê para garantir a inclusão de suas perspectivas. Promova fóruns/encontros com a comunidade para receber retorno e envolvê-los nas decisões.

5 - Articulação com órgãos governamentais

Mantenha uma comunicação constante com órgãos governamentais responsáveis pela implementação das políticas. Busque parcerias para ampliar o alcance das ações e garantir recursos adequados. O Governo do Estado através da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, segue à disposição para o diálogo, consultoria, assessoria e construção de parcerias.

6 - Comunicação efetiva

Desenvolva um plano de comunicação para informar regularmente a população sobre as atividades do comitê. Utilize diversos meios, como mídias sociais, sites, boletins informativos, para disseminar informações. Inclusive, uma boa estratégia de comunicação para a aproximação com os munícipes é a disseminação e atualização das ações executadas.

7 - Monitoramento de indicadores

Estabeleça um sistema robusto para coletar, analisar e relatar os indicadores definidos. Utilize dados para tomar decisões informadas e ajustar as estratégias conforme necessário.

“Apesar de não ser possível estabelecer uma relação direta (e única) entre desemprego e a situação de rua (ESCOREL, 1999), é inegável a importância do trabalho em relação aos demais vínculos sociais, na medida em que o mesmo confere identidade na nossa sociedade (SILVA, 2012), além de ser uma referência hegemônica, o que torna importante compreendê-lo como uma das causas que levam à vida na rua, mas também como um elemento que mantém os sujeitos nessa situação, conjuntamente com a fragilidade dos laços familiares e comunitários”.³

³ <https://www.scielo.br/j/cadbto/a/S4yZL3jDCvjw4ztXFHNLpYN/>

Abrindo o diálogo sobre o trabalho com População em Situação de Rua

O trabalho social com a população em situação de rua deve destacar-se pela promoção do diálogo e respeito, evitando imposições e investigações intrusivas sobre o contexto e a trajetória de vida dessas pessoas. A seguir apresentamos um diálogo de equipe que traz elementos sobre a metodologia de trabalho social.

Assistente Social: Olá! Como profissionais do trabalho social, queremos discutir estratégias para abordar as pessoas em situação de rua de maneira eficaz.

Psicólogo: Claro, é necessário adotar uma abordagem baseada no diálogo e respeito. Evitar imposições e investigações intrusivas é fundamental.

Assistente Social: Concordo. A empatia é essencial. Devemos buscar compreender suas experiências sem fazer julgamentos.

Psicólogo: Certamente. Também é importante respeitar a autonomia deles, permitindo que participem ativamente das decisões que afetam suas vidas.

Assistente Social: E quanto à escuta ativa? Como podemos incorporar isso em nosso trabalho?

Psicólogo: Praticar a escuta ativa é fundamental. Devemos demonstrar genuíno interesse, entendendo suas necessidades, desejos e preocupações.

Assistente Social: Proporcionar opções e escolhas também é mencionado. Como você sugere abordar isso?

Psicólogo: Exatamente. Devemos oferecer opções sempre que possível, permitindo que eles exerçam controle sobre aspectos de suas vidas.

Assistente Social: E em relação à construção de vínculos de confiança?

Psicólogo: Investir na construção de vínculos é primordial. Isso estabelece uma relação positiva e duradoura, essencial para o sucesso do trabalho social.

Assistente Social: Alguma sugestão específica para o acesso a recursos básicos?

Psicólogo: Facilitar o acesso a recursos como alimentação, abrigo e assistência médica é fundamental para atender às necessidades imediatas.

Assistente Social: Excelente. E como podemos promover a autossuficiência?

Psicólogo: Estimular a autossuficiência é importante. Devemos criar oportunidades para o desenvolvimento de habilidades que contribuam para a reintegração social e econômica.

Assistente Social: E, por fim, apoiar a capacitação profissional é importante?

Psicólogo: Oferecer apoio à capacitação profissional é indispensável. Isso cria oportunidades para o desenvolvimento de habilidades e competências que podem ser valiosas no futuro.

Ao incorporar esses princípios em nosso trabalho social, podemos construir uma abordagem mais eficaz e respeitosa em relação às pessoas em situação de rua.

Assistente Social: Olá! Como parte de nossa abordagem, é essencial começarmos cumprimentando as pessoas em situação de rua de forma horizontal, utilizando linguagem acessível. Um simples “bom dia/tarde/noite” pode fazer toda a diferença.

Psicólogo: Concordo. Além disso, é fundamental escutá-las atentamente, respeitando o espaço, a liberdade, o tempo e os horários de cada indivíduo. Precisamos construir confiança desde o início.

Assistente Social: Exato. E para quebrar o gelo, diminuir resistências e conquistar a confiança, devemos agir a partir de uma perspectiva humanizada. Isso cria um ambiente mais receptivo.

Psicólogo: Construir vínculos é fundamental. Queremos estabelecer relações duradouras e positivas com essas pessoas.

Assistente Social: Certamente. Além disso, ao prestar atendimento e acompanhamento, devemos considerar as especificidades da situação de rua e a diversidade do público.

Psicólogo: E promover o acesso aos direitos é essencial. Isso inclui suporte para auto-organização, cuidados com documentação, higiene pessoal, alimentação e referências para moradia provisória.

Assistente Social: Devemos nos configurar como verdadeiras referências para essas pessoas nos territórios em que estão. Isso é parte integrante de um trabalho efetivo.

Psicólogo: Além disso, estratégias de redução de danos são fundamentais, considerando todas as consequências associadas à situação de rua.

Assistente Social: Exatamente. E não podemos esquecer de promover ações que fortaleçam identidades, autoestima, autocuidado e auto-organização.

Psicólogo: Desenvolver capacidades e habilidades também é crucial. Isso inclui atividades socioeducativas, lúdicas, socioculturais e de convivência.

Assistente Social: E criar espaços de convivência para fortalecer sociabilidades e laços de pertencimento contribui para o bem-estar social.

Psicólogo: Em relação à comunicação e defesa de direitos, devemos implementar ações que elevem a consciência sobre seus direitos.

Assistente Social: Sim, e estimular a participação social, a formação política e a organização coletiva são passos importantes.

Psicólogo: Não podemos esquecer de formular exercícios para construção de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

Assistente Social: É muito importante construir relacionamentos em rede, fazendo encaminhamentos assertivos e compartilhando ações entre várias equipes e políticas públicas.

Psicólogo: Compartilhar cuidados com a saúde também é essencial. Devemos abordar aspectos como saúde mental, tuberculose, uso de drogas e outros agravos.

Assistente Social: E para enriquecer a experiência, podemos elaborar projetos envolvendo arte, música, leitura, fotografia, vídeos, documentários e revistas.

Psicólogo: Certamente. Isso cria oportunidades para expressão criativa e desenvolvimento pessoal. E, claro, compartilhar experiências entre diferentes setores da sociedade é um passo importante.

Assistente Social: Em resumo, nosso trabalho deve ser integrado, sensível e focado no fortalecimento e na promoção da dignidade dessas pessoas em situação de rua.

Trabalho em rede

Na Assistência

Proteção Básica

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. **De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2014, são considerados públicos do SCFV jovens de 18 a 29 anos e adultos de 30 a 59 anos que estejam em situação de rua.**

Média Complexidade

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (Paefi)

Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social. O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias. O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Deve garantir atendimento imediato e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar o direito.

Serviço Especializado em Abordagem Social:

Serviço ofertado, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. Deverão ser consideradas praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, trens, metrô e outros. O Serviço deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos.

Serviços Especializados Para Pessoa Em Situação de Rua

Serviço ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida.

Oferece trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência.

Deve promover o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação e provisão de documentação civil. Proporciona endereço institucional para utilização, como referência, do usuário.

Nesse serviço deve-se realizar a alimentação de sistema de registro dos dados de pessoas em situação de rua, permitindo a localização da/pela família, parentes e pessoas de referência, assim como um melhor acompanhamento do trabalho social

Unidade: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua. Período de funcionamento: Dias úteis, com possibilidade de funcionar em feriados, finais de semana e período noturno. Período mínimo de 5 dias por semana, 8 horas diárias.

Proteção Social Especial de alta Complexidade

Serviço de Acolhimento Institucional

Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares.

Serviço de acolhimento em república

Serviço que oferece proteção, apoio e moradia subsidiada a grupos de pessoas maiores de 18 anos em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autossustentação. O atendimento deve apoiar a construção e o fortalecimento de vínculos comunitários, a integração e participação social e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas. O serviço deve ser desenvolvido em sistema de autogestão ou cogestão, possibilitando gradual autonomia e independência de seus moradores. Deve contar com equipe técnica de referência para contribuir com a gestão coletiva da moradia (administração financeira e funcionamento) e para acompanhamento psicossocial dos usuários e encaminhamento para outros serviços, programas e benefícios da rede socioassistencial e das demais políticas públicas. Pode ser destinado a pessoas adultas com vivência de rua em fase de reinserção social, que estejam em processo de restabelecimento dos vínculos sociais e construção de autonomia. Possui tempo de permanência limitado, podendo ser reavaliado e prorrogado em função do projeto individual formulado em conjunto com o profissional de referência. O atendimento deve apoiar a qualificação e inserção profissional e a construção de projeto de vida.

Na Segurança Alimentar e Nutricional:

Restaurante popular

Os Restaurantes Populares têm por objetivo ampliar a oferta de refeições nutricionalmente adequadas, gratuitas ou a preços acessíveis, à população de baixa renda, vulnerabilizados socialmente e em situação de insegurança alimentar e nutricional; e também promover a alimentação adequada e saudável e a valorização dos hábitos alimentares regionais. Integram a estrutura operacional do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan) e são equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional.

Cozinhas comunitárias

São equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional que possuem capacidade mínima de produção de 100 refeições diárias, funcionamento mínimo de 5 dias na semana e devem estar instaladas em locais estratégicos (próximo aos Centros de Referência de Assistência Social e outros equipamentos da Rede de Assistência). Integram a estrutura operacional do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan) e compõem o conjunto de equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional.

Cozinhas solidárias

São equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, considerados tecnologia social de combate à insegurança alimentar e nutricional, que tem como objetivo “fornecer alimentação gratuita e de qualidade à população, preferencialmente às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, e de insegurança alimentar e nutricional”, conforme dispõe o art. 14 da Lei Federal nº 14.628, de 20 de julho de 2023.

Na Saúde

Consultório na rua

Visa ampliar o acesso da população em situação de rua aos serviços de saúde, ofertando, de maneira mais oportuna, atenção integral à saúde para esse grupo populacional, o qual se encontra em condições de vulnerabilidade e com os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados. Chamamos de Consultório na Rua equipes multiprofissionais que desenvolvem ações integrais de saúde frente às necessidades dessa população. Elas devem realizar suas atividades de forma itinerante e, quando necessário, desenvolver ações em parceria com as equipes das Unidades Básicas de Saúde do território.

Centro De Apoio Psicossocial (Caps)

Pontos de atenção estratégicos da Rede de Atenção Psicossocial (Raps): trata-se de serviços de saúde de caráter aberto e comunitário, composto por equipe multiprofissional e que atua sob uma abordagem interdisciplinar e realiza prioritariamente atendimento às pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, em sua área territorial, seja em situações de crise ou nos processos de reabilitação psicossocial, e são substitutivos ao modelo asilar.

Sistema de Justiça e de Garantia de Direitos

Ministério Público

Promotoria de Justiça

As Promotorias de Justiça, de acordo com suas especialidades, acolhem e atendem os cidadãos que procuram o Ministério Público. Encontre uma promotoria de justiça.

Site: <https://www.mpsc.mp.br/encontre-uma-promotoria/encontre-uma-promotoria-de-justica>

Posto de Atendimento ao Cidadão

Na Capital, o Posto realiza o acolhimento, triagem e encaminhamento do cidadão.

Rua Pedro Ivo, 231, Térreo - Ed. Campos Salles, Centro, Florianópolis - SC, das 12h às 19h. Setor de Atendimento ao Cidadão: (48) 3330-2570

Ouvidoria

A Ouvidoria recebe, examina e dá encaminhamento a reclamações, elogios e sugestões acerca das atividades do Ministério Público de Santa Catarina.

Corregedoria: (48) 3229-9033

Orienta, fiscaliza e acompanha as atividades funcionais de Promotores e Procuradores de Justiça, confrontando-as com as condutas pública e privada protagonizadas pelos membros no horário das 12h às 19h.

Defensoria Pública de Santa Catarina

Atualmente a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina presta atendimento em 24 núcleos regionais.

Av. Rio Branco, nº 919, Ed. Centro Executivo Rio Branco, Centro, Florianópolis/SC, 88015-205. De segunda à sexta das 12h às 19h.

Contato

(48) 3665 6370

(48) 3665 6589

(48) 3665 6654

Outro canais de atendimento e denúncia

Disque Direitos Humanos: 100

Canal de diálogo com a Secretaria de Assistência Social Mulher e Família

E-mail: ciamprua@sas.sc.gov.br



Referências bibliográficas

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União, 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm. Acesso em: 09 agosto 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009. Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União, 2009a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm. Acesso em: 04 agosto 2023.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Rua: aprendendo a contar: Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua. Brasília: MDS, 2009b. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Livros/Rua_aprendendo_a_contar.pdf. Acesso em: 07 de agosto de 2023.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília: MDS, 2014. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf. Acesso em 10 agosto 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Decreto nº 7.334, de 19 de outubro de 2010. Institui o Censo do Sistema Único de Assistência Social - Censo SUAS, e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União, 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7334.htm. Acesso em: 10 de agosto de 2023.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Comissão Intergestores Tripartite. Resolução nº 4, de 24 de maio de 2011. Institui parâmetros nacionais para o registro das informações relativas aos serviços ofertados nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/assistencia_social/resolucoes/2011/ResolucaoCITn4-2011.pdf. Acesso em: 09 de agosto de 2023.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. SUAS e População em Situação de Rua: Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro Pop. Brasília: MDS, 2011b. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_centro_pop.pdf. Acesso em: 10 de agosto de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017a. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0004_03_10_2017.html#ANEXOVCAP1. Acesso em: 09 de agosto de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017b. Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da Plano de Ação e Monitoramento para Efetivação da Política Nacional para a População em Situação de Rua P O P U L A Ç Ã O E M S I T U A Ç Ã O D E R U A 76 saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0001_03_10_2017.html#ART358. Acesso em: 09 de agosto de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017c. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html#ANEXOVI. Acesso em: 09 de agosto de 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Decreto nº 11.341, de 1º de janeiro de 2023. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e remaneja cargos em comissão e funções de confiança. Brasília: Diário Oficial da União, 2023a.


BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Decreto nº 11.472, de 6 de abril de 2023. Altera o Decreto nº 9.894, de 27 de junho de 2019, que dispõe sobre o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua. Brasília: Diário Oficial da União, 2023b.

CÁRITAS BRASILEIRA. População em Situação de Rua e População Migrante no município de Boa Vista/RR: um diagnóstico para a formulação e implementação de políticas públicas. Boa Vista: outubro de 2022. Disponível em: <https://caritas.org.br/storage/arquivo-debiblioteca/October2022/VoJEetgxsEvvd08m0Jef.pdf>. Acesso em 04 de agosto de 2023.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Diretoria de Pesquisas. Coordenação de Pesquisas por Amostra de Domicílios. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2022.

IPEA. Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas. Boletim de Análise Político-Institucional: Dossiê temático: classes subalternas e instituições públicas. Brasília, DF: Ipea, n. 35, jul. 2023a. ISSN 2237-6208. DOI: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/12273>. Acesso em 04 de agosto de 2023.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Nota Técnica nº 103: Estimativa da população em situação de rua no Brasil (2012-2022). Brasília: Ipea, 2023b. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/11604/4/NT_103_Disoc_Estimativa_da_Populacao.pdf. Acesso em 04 de agosto de 2023



Anexos



LEI N° [XXX], DE [XXX] DE [XXX] DE [XXX]

Institui a Política Municipal para a População em Situação de Rua.

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal para a População em Situação de Rua de [colocar o nome do município], que atenderá ao disposto nesta Lei.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se população em situação de rua, de acordo com o Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a extrema pobreza, os vínculos familiares fragilizados ou interrompidos e a inexistência de moradia convencional regular e que utiliza os logradouros públicos, fazendo dele espaço de convívio e, principalmente, de sobrevivência, de forma temporária ou permanente.

Art. 3º São princípios da Política Municipal para a População em Situação de Rua de [colocar o nome do município]:

- I – o respeito à dignidade da pessoa humana;
- II – o direito à convivência familiar e comunitária;
- III – a valorização e o respeito à vida e à cidadania;
- IV – o atendimento humanizado e universalizado;
- V – o respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, idade, nacionalidade, gênero, orientação sexual e religiosa, com atenção especial às pessoas com deficiência;
- VI – a erradicação de atos violentos e ações vexatórias e de estigmas negativos e preconceitos sociais que produzam ou estimulem a discriminação e a marginalização, seja pela ação ou omissão;
- VII – a não discriminação de qualquer natureza no acesso a bens e serviços públicos.

Art. 4º A Política Municipal para a População em Situação de Rua de [colocar o nome do município] observará as seguintes diretrizes:

- I – promoção dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais;
- II – responsabilidade do poder público pela elaboração e pelo financiamento da Política Municipal População em Situação de Rua em [colocar o nome do município];
- III – articulação das políticas públicas federais, estaduais e municipais;
- IV – integração dos esforços do poder público e da sociedade civil para a execução da Política Municipal para a População em Situação de Rua em [colocar o nome do município];
- V – participação da sociedade civil na elaboração, no acompanhamento e no monitoramento das políticas públicas;
- VI – incentivo e apoio à organização da população em situação de rua e à sua participação nas instâncias de formulação, controle social, monitoramento e avaliação das políticas públicas;
- VII – implantação e ampliação das ações educativas destinadas à superação do preconceito e à capacitação dos servidores públicos para melhoria da qualidade e do respeito no atendimento à população em situação de rua;
- VIII – democratização do acesso e fruição dos espaços e serviços públicos.

Art. 5º São objetivos da Política Municipal para a População em Situação de Rua de [colocar o nome do município]:

- I – assegurar à população em situação de rua o acesso amplo, simplificado e seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda;
- II – garantir a capacitação de profissionais para atendimento à população em situação de rua;
- III – produzir, sistematizar e disseminar dados e indicadores sociais, econômicos e culturais sobre a rede de cobertura de serviços públicos à população em situação de rua;
- IV – desenvolver ações educativas continuadas que contribuam para a formação de uma cultura de respeito, ética e solidariedade entre a população em situação de rua;
- V – incentivar a pesquisa, a produção e a divulgação de conhecimentos sobre a população em situação de rua;
- VI – implementar a rede de acolhimento temporário, nos termos do art. 8º desta Lei;
- VII – implantar equipamentos, serviços, programas e projetos voltados ao atendimento população em situação de rua;
- VIII – criar e divulgar canal de comunicação para o recebimento de denúncias de violência contra a população em situação de rua e de sugestões para o aperfeiçoamento e a melhoria das políticas públicas voltadas para esse segmento;
- IX – orientar a população em situação de rua sobre benefícios previdenciários, assistenciais, bem como outros e/ou similares;
- X – proporcionar o acesso da população em situação de rua aos serviços assistenciais existentes;
- XI – implementar ações de segurança alimentar e nutricional adequados para proporcionar à população em situação de rua acesso à alimentação de qualidade;
- XII – incluir a população em situação de rua como público-alvo prioritário na intermediação de emprego, na qualificação profissional e no estabelecimento de parcerias com a iniciativa privada e com o setor público para a criação de postos de trabalho;
- XIII – disponibilizar programas de capacitação, profissionalização e qualificação e requalificação profissional para a população em situação de rua, a fim de propiciar o seu acesso ao mercado de trabalho;
- XIV – criar meios de articulação entre o Sistema Único de Assistência Social e o Sistema Único de Saúde para qualificar a oferta de serviços;
- XV – garantir ações de apoio e sustentação aos programas de habitação social que atendam à população em situação de rua, com o acompanhamento social desenvolvido por equipe multidisciplinar, nos períodos anterior e posterior à ida para o imóvel.
- XVI – garantir a efetividade da vedação do emprego de materiais, estruturas, equipamentos e técnicas construtivas hostis que tenham como objetivo ou resultado o afastamento de pessoas em situação de rua de espaços livres de uso público nas cidades, conforme previsto no inciso XVII do art. 2º da Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001. - Acrescido pela Lei nº 22.349, de 25-10-2023.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Nome prefeito(a)]

Prefeito(a)

Registre-se. Publique-se.

DECRETO N° [XXX], DE [XXX] DE [XXX] DE [XXX]

Institui o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua - CIAMP-RUA, no âmbito do Município de [colocar nome município], e dá outras providências.

O (a) Prefeito(a) de [colocar nome município], Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando o Decreto Nacional n° 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento;

Considerando o Decreto n° 11.472, de 6 de abril de 2023, que altera o Decreto n° 9.894, de 27 de junho de 2019, que dispõe sobre o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua;

Considerando a Resolução n° 40, de 13 de outubro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das pessoas em situação de rua, de acordo com a Política Nacional para a População em Situação de Rua.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social e a Política Nacional de Saúde, que preconizam normativas de prevenção e proteção para as pessoas em situação de rua, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua - CIAMP-RUA, no âmbito do Município de [colocar nome município], com a finalidade de monitorar, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersectorial, definir fluxos de encaminhamento e atendimento, propor políticas públicas e estratégias que promovam e assegurem os direitos das pessoas em situação de rua, frente às diversas formas de violências, considerando os marcos legais acima descritos.

Art. 2º O Comitê ficará vinculado à Secretaria [colocar nome da Secretaria], sob coordenação do (a) [colocar nome do órgão competente]

Art. 3º O Comitê será composto por 02 (dois) representantes, um titular e um suplente, das seguintes instâncias: [Elencar nomes de órgão governamentais e não governamentais que participarão do Comitê]

§ 1º O Comitê Intersectorial Municipal de Acompanhamento e Monitoramento da Política para a População em Situação de Rua - CIAMP-RUA poderá convidar representantes de outros órgãos públicos, organizações da sociedade civil legalmente constituídas, bem como acadêmicos para participarem das reuniões, na qualidade de observadores ou em caráter consultivo, bem como poderá solicitar às entidades e aos órgãos públicos e privados informações, por escrito, sobre assuntos necessários ao cumprimento de suas atribuições.

§ 2º Os membros do Comitê, titulares e suplentes, serão indicados pelos dirigentes dos órgãos e das entidades a qual pertencem, designados por ato da Prefeito (a) Municipal.

§ 3º A participação no Comitê Intersectorial Municipal de Acompanhamento e Monitoramento da Política para a População em Situação de Rua - CIAMP-RUA será considerada prestação de serviço relevante não remunerado.

Art. 4º Compete ao Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua - CIAMP-RUA:

I - elaborar e monitorar o Plano Municipal para População em Situação de Rua e Planos de Trabalho Operacionais com o detalhamento das estratégias de implementação da Política Municipal para a População em Situação de Rua, especialmente quanto às metas, aos objetivos e às responsabilidades, bem como acompanhar o seu cumprimento;

II - acompanhar e monitorar o desenvolvimento da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

III - desenvolver, em conjunto com os órgãos municipais competentes, indicadores para o monitoramento e a avaliação das ações da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

IV - propor medidas que assegurem a articulação intersectorial das políticas públicas municipais para o atendimento da população em situação de rua;

V - propor formas e mecanismos para a divulgação da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

VI - instituir grupos de trabalho temáticos, em especial para discutir as desigualdades sociais que a população em situação de rua foi submetida historicamente no Município e analisar formas para sua inclusão social;

VII - acompanhar a implementação da Política Nacional e Municipal para a População em Situação de Rua, em âmbito municipal;

VIII - organizar, periodicamente, encontros para avaliar e formular ações para a consolidação da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

IX - deliberar sobre a forma de condução dos seus trabalhos e de seu regimento;

X - propor ações para solucionar as questões relativas às pessoas em situação de rua, assim como se manifestar e elaborar orientações para seu atendimento;

XI - produzir e divulgar conhecimentos sobre o tema da população em situação de rua, contemplando a diversidade humana em toda a sua amplitude étnico-racial, sexual, de gênero e geracional nas diversas áreas;

XII - divulgar indicadores sociais, de saúde, educacionais, econômicos e culturais sobre a população em situação de rua para subsidiar as políticas públicas.

Parágrafo único. Para a consecução dos objetivos do caput deste artigo poderão ser firmadas parcerias ou outros instrumentos de cooperação com Instituições de Ensino Superior, com a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, com a Defensoria Pública e com o Ministério Público, bem como com outros órgãos e entidades que tenham atuação na garantia dos direitos da população em situação de rua.

Art. 5º O Município poderá fomentar e cofinanciar programas de moradia popular promovidos pela administração pública municipal e pelo Estado, com foco na população em situação de rua, que adotem como critério de seleção a prioridade à população em situação de rua, conforme as normativas legais vigentes.

Art. 6º O Estado poderá firmar convênios com órgãos públicos e parcerias com as Organizações da Sociedade Civil para execução de serviços, programas e projetos que atendam a população em situação de rua e estejam de acordo com os princípios, diretrizes e objetivos que orientam a presente Política.

Art. 7º As reuniões do Comitê serão realizadas mensalmente, em datas previamente definidas pelos representantes.

§ 1º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, on-line ou em formato híbrido.

§ 2º As reuniões ordinárias iniciarão no horário previsto na convocação com a presença da maioria simples de seus membros; ou 15 (quinze) minutos após, com os membros presentes no ato, deliberando por maioria simples.

§ 3º As reuniões extraordinárias com chamamento de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência poderão ocorrer mediante justificativa de sua necessidade e convocadas pela Coordenação Executiva.

§ 4º As reuniões serão registradas mediante lista de presença e breve ata dos assuntos e encaminhamentos tratados, sendo posteriormente disponibilizadas nos endereços eletrônicos dos membros do Comitê.

Art. 8º O Comitê terá sua estrutura e funcionamento regulados por Regimento Interno, a ser elaborado por seus membros.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

XXXX

Prefeito(a)

Registre-se. Publique-se.

Minuta Plano de Ação e Monitoramento

Este plano de ação é uma proposta inicial e deve ser ajustado conforme a realidade e necessidades locais. O monitoramento contínuo e avaliação periódica das metas são essenciais para o sucesso da implementação da política municipal para a população em situação de rua.

Eixo de Atuação	Meta	Etapas	Órgãos Responsáveis	Prazo	Orçamento Inicial (R\$)	Metodologia de Trabalho
Acolhimento Emergencial	Reduzir em 20% o número de pessoas em situação de rua desassistidas até o final do ano.	1. Identificação de locais estratégicos para abrigos temporários. 2. Implementação de parcerias com entidades e igrejas para oferta de abrigo emergencial. 3. Criação de equipes de abordagem social. Implementação de parcerias com entidades e igrejas para oferta de abrigo emergencial. 3. Criação de equipes de abordagem social.	Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Organizações Não Governamentais (ONGs).	Junho de [ANO]	R\$ 50.000,00	Realizar busca ativa, abordagem humanizada e encaminhamento para abrigos temporários. encaminhamento para abrigos temporários.
Atendimento à Saúde	Garantir atendimento médico e psicológico a pelo menos 70% da população em situação de rua até [ANO+1].	1. Mapeamento das necessidades de saúde da população em situação de rua. 2. Parcerias com unidades de saúde para atendimento emergencial. 3. Criação de equipes de saúde itinerantes.	Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, ONGs, Profissionais de Saúde Voluntários.	[ANO+1]	R\$ 100.000,00	Implementar unidades móveis de atendimento, promovendo ações preventivas e de cuidado integral.
Inclusão Social e Capacitação	Promover a reinserção de 40% da população em situação de rua por meio de capacitação profissional e inserção no mercado de trabalho até [ANO+2].	1. Identificação de habilidades e interesses dos indivíduos. 2. Parcerias com empresas para oferta de cursos e oportunidades de emprego. 3. Acompanhamento pós-inserção.	Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Trabalho e Renda, Empresas Parceiras, ONGs.	[ANO+2]	R\$ 100.000,00	Desenvolver programas de capacitação, com enfoque na empregabilidade e inclusão social.
Moradia Permanente	Assegurar moradia digna para 50% da população em situação de rua até [ANO+3].	1. Levantamento de imóveis disponíveis. 2. Parcerias com setor imobiliário e construção civil. 3. Implementação de programas habitacionais.	Secretaria de Habitação, Secretaria de Assistência Social, Empresas do Setor Imobiliário, Construção Civil.	[ANO+3]	R\$ 250.000,00	Desenvolver programas de habitação social, incluindo a adaptação de imóveis e construção de novas moradias.

<https://www.sas.sc.gov.br/>

Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família

R. Fúlvio Aducci, 767 - Estreito, Florianópolis - SC, 88075-001

